

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2011
(Da Sra. Fátima Pelaes)

Requer solicitação de informações ao
Sr. Ministro de Estado da Justiça.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao número de estabelecimentos prisionais que hoje possuem berçário, creche e seções destinadas à gestante e à parturiente.

JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2009, foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei n.º 11.942, que modificou a Lei de Execução Penal, para nela determinar que os estabelecimentos penais sejam dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, bem como uma seção para gestante, parturiente e creche para abrigar crianças maiores de seis meses e menores de sete anos de idade.

A lei foi sancionada em 28 de maio de 2009 e, passados dois anos, não temos registro do que foi realizado nos estabelecimentos prisionais do país.

É necessário que a Câmara dos Deputados seja informada quanto ao número de mulheres presas no Brasil, em cada estado da federação. Nesses estados, é preciso saber quantos e quais estabelecimentos já se adequaram à nova lei, especificando-se se possuem berçário, creche, e salas de atendimento à gestante e à parturiente.

É preciso saber, nos presídios femininos, quantas crianças existem acompanhando suas mães, independente de possuírem ou não estrutura adequada para tal. Também, por questões de saúde pública, é preciso saber quantos médicos ginecologistas prestam serviço nesses estabelecimentos.

Não é demais lembrar que as exigências legais estão em conformidade com as determinações da ONU para o tratamento das mulheres reclusas.

Um mapeamento da situação existente nos estabelecimentos prisionais femininos será de grande importância para a implementação de políticas públicas e efetivação da lei acima citada.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputada FÁTIMA PELAES